



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 020/85

Espécie do Expediente: "Dá denominação de Presidente Tancredo de Almeida Neves

à sala destinada as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba."

Proponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL - Ver. Honório Ovalhe

Data de entrada 11 / outubro / 1985

Protocolado sob N.º 1286/fls. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 11.11.85 o presente projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação. Resol.

Em sessão ordinária de 10.03.86 o presente Projeto foi encaminhado em vista ao Sr. Ruy Sant'Anna.

Em sessão ordinária de 07-04-86 o presente Projeto foi encaminhado às comissões de Justiça e Redação.

Em sessão ordinária de 14.04.86 foi arquivado o presente projeto de Com. Justiça e Redação.



PL 020/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9364E4BBF799283C216EA61249946CB4





11.01
Rosa

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE DENOMINA
DE "PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES" A
SALA DESTINADA ÀS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Senhor Presidente,

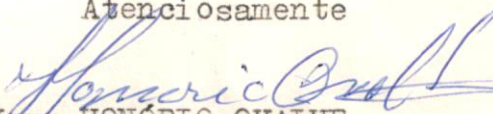
Senhores Vereadores.

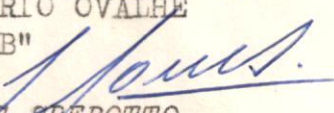
O autor da presente proposição, visa prestar uma homenagem póstuma ao falecido ex-presidente Tancredo de Almeida Neves.

É sem dúvida uma forma simbólica de homenagear o extinto e, tecer elogios a sua pessoa entendendo seja desnecessário por ser por demais conhecido por todos, a sua tradição política, administrativa e o sacrifício que passou em prol da democracia em nosso país.

Portanto, senhor presidente e senhores Vereadores espero contar com o apoio integral para a aprovação do presente projeto.

Atenciosamente


Ver. HONÓRIO OVALHE
"PMDB"


Ver. JONES SPÉROTTO.

Vice-Presidente

" PMDB "





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI nº 020/85

DÁ DENOMINAÇÃO DE "PRESIDENTE TANCRE-
DO DE ALMEIDA NEVES" À SALA DESTINADA
AS REUNIÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNI-
CIPAL DE GUAÍBA.

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica denominada de "PRESIDENTE TANCRE-
DO DE ALMEIDA NEVES" a sala destinada às reuniões plenárias da Câ-
mara Municipal de Vereadores de Guaíba.

Art. 2º.- A denominação deverá constar em local
visível no acesso de entrada, assim como no seu interior, acompa-
nhado de fotografia emoldurada em dimensões compatíveis com o lo-
cal a ela destinada.

Art. 3º.- Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em

DR. NELSON CORNETET
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

N.º 03
P.º 01

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina
Favoravelmente.

Sala das Comissões, em

Presidente

Ver. Anibal Bica Machado

Relator

Ver. Jones Humberto Sperotto

Ver. Gabriel Coutinho

PLL 020/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9364E4BBF799283C216EA61249946CB4





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Guaíba, 18 de Março de 1986.

ILMO. SR.

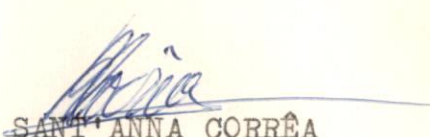
VER. ANTENOR PEREIRA

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA.

Senhor Presidente:

Solicito parecer técnico, do DPM, sobre constitucionalidade dos Processos nº 020/85, que dá denominação de Presidente Tancredo de Almeida Neves à sala destinada as reuniões plenárias da Câmara Municipal de Guaíba, e também sobre o Processo de nº 021/85, que dá denominação de Presidente Getúlio Dornelles Vargas à sala da Presidência do Poder Legislativo Municipal, ambos Projetos de autoria do Vereador Honório Ovalhe.

Atenciosamente


RONY SANT'ANNA CORRÊA
VEREADOR-PFL-GUAÍBA

*Deferido
Encaminhe-se*



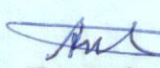
028 1986
25 03 86

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste, atendendo solicitação do Ver. Rony Santana Corrêa, enviar a V.Sª., cópia dos projetos-de-lei nºs. 020 e 021/85 de autoria do Ver. Honório Ovalhe, para receber parecer técnico desse Departamento, no que se refere a constitucionalidade dos mesmos.

Sem outro objetivo, ficaremos no aguardo de um pronunciamento.

Atenciosamente.


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Almir Accorsi
M.D. Diretor do DPM
Porto Alegre - RS





DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS

CASA DOS MUNICÍPIOS

Rua dos Andradas, 1270, 11º and. — Fone: 25-4333 — Sede própria — P. Alegre, RS

Of. nº. 129/86

Porto Alegre, 31 de março de 1986.

Senhor Presidente:

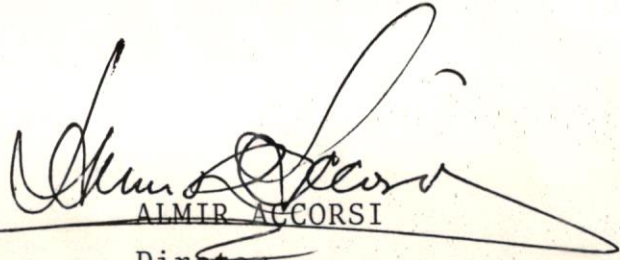
Acusamos o recebimento de seu ofício nº 028, de 25 do corrente, através do qual nos solicita parecer sobre a constitucionalidade de projetos-de-lei de autoria de vereador, que visa denominar "*Presidente Tancredo Neves*" e "*Presidente Getúlio Dorneles Vargas*" à sala de reuniões plenárias e à ala da Presidência do Legislativo, respectivamente.

Trata-se de matéria que envolve apenas aspectos de mérito, sem nenhuma implicação de ordem constitucional.

A única observação que achamos por bem fazer é quanto a forma, ou seja, o instrumento legal usado para tanto. Não se trata, no nosso entendimento, de matéria a ser legislada através de lei. É matéria de caráter interno, que não deve ir a sanção do Prefeito. O instrumento adequado é o Decreto Legislativo ou Resolução da Câmara.

Este o nosso pensamento sobre a consulta formulada e acima gisada.

Colhemos o ensejo para renovar nossos cumprimentos e testos de consideração, e subscrevemo-nos atenciosamente,


ALMIR ACCORSI
Diretor

A SUA SENHORIA
O Sr. ANTENOR PEREIRA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
GUATUBA - RS

PLL 020/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.gov.br/portall/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 0176840 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 9366E4B8F7992883C216E A61249946CB4



*Boleto
e
Comprovação
da
Administração
Jureado
Garcia
31.11.73*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS

Canoas, em 16 de Novembro de 1.973.-

R E S O L U Ç Ã O Nº 27/73.-

DÁ A DENOMINAÇÃO DE GETÚLIO
VARGAS AO PLENÁRIO DA CÂMARA
DE VEREADORES.....

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS
FAZ SABER QUE ESTA DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Dá a denominação de GETÚLIO VARGAS
ao Plenário da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na
Data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em con-
trário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, em 16 de Novembro de 1.973.-

Alcides Nascimento
ALCIDES NASCIMENTO
Presidente

Registre-se e publique-se
Data supra.

Leonel Sironi
LEONEL SIRONI
Secretário Substituto





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

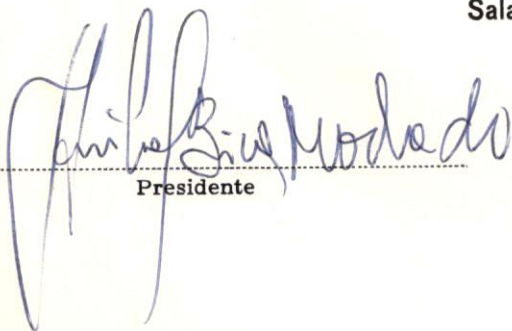
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Conforme o exposto no parecer do Projeto Lei 021/85, volto a repetir que a intenção do relator, não é de desmerecer a personalidade de ~~h~~homenageada, nem mesmo seu proponente. O objetivo destas intenções deve partir de Decreto Legislativo ou Resolução da Câmara. Da forma como foi encaminhado, não encontra amparo legal. Opino pelo seu arquivamento.

Sala das Comissões, em 09 de abril de 1986.


Presidente


Ver. JONES SIROTTI Relator



PLL 020/1985 - AUTORIA: Ver. Honório Ovalhe

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017684 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 19364E4BBF799283C216EA61249946CB4

